



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Contrato - SEI nº 07/UTIN/2023

Processo nº 23860.021067/2023-58

CONTRATO INTERNO DE GESTÃO

Nº 07/2023 – Unidade de Produção da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal

Contrato Interno de Gestão que entre si celebram a **Gerência de Atenção à Saúde (GAS) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU)** e a **Unidade de Produção da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UP-UTIN)** visando a reafirmação dos compromissos previstos no **Convênio nº 138/2022 e Documento Descritivo** e o estabelecimento de metas adicionais, que não têm correspondência direta com o convênio, mas são pertinentes para a unidade.

1. DEFINIÇÃO

1.1. O Contrato Interno de Gestão (CIG) é um instrumento de pactuação de metas, indicadores e compromissos presentes no Convênio SUS no âmbito de Unidades de Produção (UPs) que instrumentaliza a instituição na definição de diretrizes claras com foco em resultados. Mais do que um simples dispositivo para desdobramento de metas, é uma ferramenta que possibilita a discussão do estado atual de contratualização dos hospitais.

1.2. Caso seja pertinente para as UPs envolvidas, o CIG pode considerar metas adicionais sem correspondência direta com o convênio.

2. OBJETIVOS

2.1. Com a celebração dos Contratos Internos de Gestão espera-se:

- I - Aprimorar os processos de trabalho assistenciais vinculados às metas pactuadas no Convênio SUS;
- II - Fornecer subsídios para o claro entendimento das metas quanti e qualitativas que estão vinculadas aos serviços oferecidos por cada unidade organizacional;
- III - Comprometer os profissionais atuantes no hospital com o alcance das metas pactuadas no Convênio SUS;
- IV - Aperfeiçoar o fluxo de monitoramento da execução do Convênio por meio da definição de responsabilidades;

V - Subsidiar processos decisórios da alta governança no que tange à revisão do Convênio SUS.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades da Gerência de Atenção à Saúde:

- I - Monitorar e avaliar o desempenho relativo ao CIG, utilizando-se dos respectivos resultados como insumo para as reuniões da Comissão Interna de Acompanhamento da Contratualização e apoio à tomada de decisão nas demais instâncias;
- II - Garantir articulação entre as UPs para oportunizar o alcance das metas que possuem interface compartilhada;
- III - Publicizar o CIG de modo a garantir transparência a todos os colaboradores do HC-UFU;
- IV - Constituir iniciativas que visem estimular a participação efetiva dos profissionais lotados na(s) unidade(s) organizacional(is) às quais as UP estão vinculadas para o alcance das metas pactuadas no CIG.

3.2. São responsabilidades das Unidades de Produção:

- I - Informar e orientar seus membros quanto aos compromissos, metas e indicadores contratualizados entre o HC-UFU e a gestão do SUS, afetos à UP, além daqueles firmados neste instrumento;
- II - Envidar esforços, junto aos demais profissionais atuantes na instituição, para o alcance das metas quali e quantitativas definidas neste CIG;
- III - Participar das reuniões do Colegiado Ampliado das Unidades de Produção para compartilhar os pontos relevantes da UP e as ações planejadas para oportunizar o cumprimento das metas contratualizadas;
- IV - Inserir os estudantes de graduação, residência e pós-graduação nas atividades desenvolvidas pela UP, observando as ações e serviços de saúde previstos na Contratualização com o Gestor do SUS;
- V - Analisar criticamente os resultados das metas contratualizadas afetas à UP;
- VI - Comprometer-se com a execução das ações propostas para a otimização dos resultados alcançados nas metas contratualizadas e mobilizar os profissionais que não integram a UP para auxiliar na execução destas ações.

4. PACTUAÇÕES RELACIONADAS AO CONVÊNIO 138/2022

4.1. METAS QUANTITATIVAS

Não há metas quantitativas definidas no Convênio 138/2022 definidas para a UP-UTIN.

4.2. METAS QUALITATIVAS

4.2.1. Taxa de Ocupação de leitos de UTI

Para o levantamento da média histórica do indicador foram considerados os resultados dos meses de janeiro a setembro de 2023.

Tipo de UTI	Meta Trimestral	Média do período
UTI Neonatal II	≥ 85%	91,01%
UTI Neonatal III		
Média Mensal		

4.2.2. Demais Metas Qualitativas

Entende-se que a responsabilidade pelo cumprimento das metas qualitativas estabelecidas no Convênio são responsabilidade de todos.

INDICADORES	Meta Trimestral	Média histórica*
Taxa de Mortalidade Institucional	≤ 4,01%	5,22%
Taxa de Ocupação de Leitos	≥ 85%	93%
Média de Permanência Leitos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, pediátricos, psiquiátricos	≤ 8,2	11,6

* A média histórica foi calculada considerando o monitoramento das metas contratualizadas nos três primeiros trimestres de 2023.

Uberlândia, 27 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

MARCUS VINICIUS DE PADUA NETTO

Superintendente do HC-UFU/EBSERH

Portaria - SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023

(assinado eletronicamente)

LILIANE BARBOSA DA SILVA PASSOS

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU/EBSERH

Portaria SEI nº 09, de 28 de janeiro de 2022

(assinado eletronicamente)

HELOÍSIO DOS REIS

Coordenador da Unidade de Produção da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do HC-UFU/EBSERH

Portaria-SEI nº 363, de 12 de julho de 2022

(assinado eletronicamente)

DANIELA MARQUES DE LIMA MOTA FERREIRA

Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do HC-UFU/EBSERH

Portaria-SEI nº 1985, de 27 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Barbosa da Silva Passos, Gerente**, em 28/11/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius de Padua Netto, Superintendente**, em 28/11/2023, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisio dos Reis, Médico(a)**, em 02/12/2023, às 00:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Marques de Lima Mota Ferreira, Chefe de Unidade**, em 04/12/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34735330** e o código CRC **EB26E34C**.

Referência: Processo nº 23860.021067/2023-58 SEI nº 34735330